



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Elpídio Gonçalves Pereira, 49 • Centro • Tel.: (38) 3831-7113 • CEP 39518-000

e-mail: pmsm@municipiosmg.org.br

LEI Nº 191/2.005

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A SUPRINTEDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE JANAÚBA – MG, VISANDO A SEÇÃO DE FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Serranópolis de Minas – MG, por força da presente Lei, autorizado a firmar convênio com a Superintendência Regional de Ensino de Janaúba – MG, visando a cessão de 01 (um) funcionário efetivo para laborar junto a Superintendência Regional de Ensino de Janaúba – MG, sem ônus para a Superintendência Regional de Ensino.


Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serranópolis de Minas – MG, 03 de Março de 2.005


ELPÍDIO RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal


Maria Oliveira Gregória
Secretária da Administração
CPF: 007.231.788-82